

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO POR PONTO

O **Município de Ibertioga/MG**, CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, pessoa jurídica de Direito Público interno, nos termos deste instrumento torna público aos que virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar no próximo dia **28 de abril de 2025, às 14h00m**, procedimento do tipo **MAIOR PREÇO POR PONTO**, conforme descrito neste instrumento e seus Anexos e Decreto Municipal próprio.

1 – DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente instrumento é a autorização, precária e onerosa, de utilização de espaço público para uso de espaço público das 'barracas' e 'parque de diversões' durante a 34ª Exposição agropecuária e 50º Torneio Leiteiro de Ibertioga, a realizar-se entre os dias 08 a 11 de maio de 2025, no Município.

1.2. Os interessados, observadas as disposições deste instrumento, deverão apresentar lances verbais de valor igual ou superior ao fixado neste instrumento.

1.3. Os valores mínimos aceitos serão os seguintes, de acordo com 'croqui' anexo:

a) Em frente ao palco

Barracas tamanho: 3x3

Pontos 01 a 09: lance inicial 2.000,00 (dois mil reais)

b) Em frente ao palco

Barracas tamanho: 5x3 (Food Truck)

Pontos 10 e 11: lance inicial 2.000,00 (dois mil reais)

c) Barraca redonda de alvenaria

Ponto 12 lance inicial 6.000,00 (seis mil reais)

d) Barracas tamanho 5x3 (Food Truck)

Ponto 13 lance inicial 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

e) Barracas tamanho 5x3 (doces)

Pontos 14, 15 e 16 lance inicial 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

f) Parquinho (área 190 metros quadrados)

Ponto 17 lance inicial 2.000,00 (dois mil reais)

1.4. A utilização do espaço público deverá obedecer ao estipulado por este instrumento e as regras de higiene e saúde pública.

1.5. As atividades comerciais deverão encerrar-se, no máximo, uma hora após o término do evento que ocorrerá nos dias 08 a 11 de maio de 2025, conforme horário estabelecido para cada dia.

08/05/2025	09/05/2025	10/05/2025	11/05/2025
01h00	03h00	04h00	01h00

2 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo pessoas, físicas ou jurídicas, que satisfizerem as condições deste instrumento.

2.2. Os interessados poderão participar livremente do processo, desde que ofertem proposta de arrematação por ponto, sem quaisquer condições ou ressalvas.

2.3. Não será aceita a oferta de lances por procuradores ou prepostos.

2.4. O vencedor, no ato da arrematação, deverá apresentar documentos de identidade e CPF/CNPJ e efetuar o pagamento, através de guia própria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Esta guia deverá ser emitida junto ao setor de tributos do Município, no horário de funcionamento do setor, de 7:30 às 11:30h e 13h às 17h.

2.5. Será permitida a participação de interessados em quaisquer pontos, podendo o participante arrematar mais de um ponto.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. Na data e hora determinados no preâmbulo deste instrumento, em sessão pública, serão iniciados os procedimentos para realização da disputa para o objeto deste processo.

3.2. Os interessados oferecerão lances verbais no VALOR POR PONTO, respeitado o valor mínimo estipulado neste instrumento.

3.3. Será vencedor o interessado que apresentar o MAIOR LANCE POR PONTO.

3.4. Após a arrematação o interessado deverá apresentar cópia dos documentos de identidade e CPF, podendo ser substituídos por carteira nacional de habilitação.

3.4.1. No caso de pessoa jurídica, os documentos a serem apresentados serão o cartão do CNPJ e o contrato social e sua última alteração, podendo ser apresentado somente a alteração contratual caso seja consolidada.

3.5. Os lances deverão respeitar intervalos mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

3.6. Caso necessário e a critério dos condutores do processo, será solicitada a permanência na sala somente dos proponentes ou seus representantes.

3.7. A sessão poderá ser suspensa a fim de resolver ou decidir quaisquer assuntos ou ocorrências pertinentes ao processo.

4 – DO PAGAMENTO

4.1. Os vencedores deverão retirar as guias e realizar o pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do julgamento final do processo, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público.

4.2. Os boletos deverão ser retirados no setor de tributação do Município.

4.3. Em hipótese alguma será permitida a utilização do espaço público sem recibo de pagamento e/ou autorização por escrito do Município.

5 – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

5.1. As barracas serão disponibilizadas, montadas, pelo Município.

5.2. Os (as) arrematantes não poderão transferir ao Município qualquer responsabilidade, de que natureza for, e deverá assumir e obedecer às seguintes condições:

a) respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança, higiene e demais normas incidentes;

b) Participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

c) Permitir e aceitar a fiscalização de proposto do Município, a qualquer momento, prestando todas as informações solicitadas;

d) Manter, durante a festa, preposto ou procurador responsável por responder pelas obrigações assumidas, perante fiscais do Município ou autoridades legalmente constituídas;

e) Não permitir, sob qualquer justificativa, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e, no eventual descumprimento desta regra, sendo de seu conhecimento, comunicar às autoridades policiais e/ou competentes a ocorrência do fato, indicando seu autor;

f) Arcar com despesas quanto a extintores de incêndio;

g) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, ou culpa ou dolo dos locatários dos pontos;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, seja de seus prepostos ou dos locatários dos pontos, durante a realização do evento;

i) Não permitir o uso de garrafas ou copos de vidro, ficando autorizado a venda através de latas e disponibilização de bebidas em copos descartáveis.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita,

atraso injustificado e inadimplemento pela arrematante, está estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, no caso de descumprimento de quaisquer regras, condições ou legislação incidente;
- c) multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ofertado, no caso de desistência ou abandono das obrigações assumidas;
- d) no caso de não pagamento das multas, inscrição em dívida ativa do Município;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;

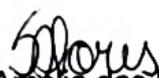
6.2. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade máxima do Município.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município se responsabilizará pelos pontos de luz, sendo de obrigação do arrematante a comprovação do pagamento dentro do prazo estipulado neste instrumento.

7.2. Para quaisquer outros esclarecimentos, os interessados deverão procurar o setor de tributação e arrecadação ou pelo telefone: 0800 032 2193 – ramal 219.

Ibertioga, 22 de abril de 2025.


Simone Amélia das Dores
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


Barbara Divina do Carmo Nascimento
Secretária de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho, 56 - Centro - Ibertioga-MG
CEP: 36225-000 - Tel.: 08000 032 2193 - gabinete@ibertioga.mg.gov.br



ANEXO I
CROQUI EXPOSIÇÃO E TORNEIO LEITEIRO 2025

MC 338

QUADRA



12
 13
 14
 15
 16
 17
 18

19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

Área de refugio
 ZEPPELIN
 coordenadas: 48° 10' N, 15° 10' W
 100% de cobertura de refugio

100% de cobertura de refugio
 100% de cobertura de refugio